



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO N° 6/2020
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica criada a Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa Legislativa que se preocupam com a questão antirracista e de promoção à igualdade étnico-racial e que atuam, em conjunto com a sociedade civil, na defesa de propostas, políticas, projetos, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de assegurar essas questões supracitadas.

Art. 2ºOs objetivos da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial são:

I – promover o conhecimento e o debate sobre o racismo e a promoção à igualdade étnico-racial, constitucionalmente assegurada no art. 5º da Carta Magna de 1988;

II – realizar audiências públicas e sessões especiais para avaliar as políticas voltadas para o combate ao racismo e promoção da igualdade étnico-racial em Aracaju;

III – criar e fortalecer políticas públicas no sentido de assegurar o combate ao racismo e a promoção à igualdade étnico-racial aos moradores do município de Aracaju;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO N° 6/2020
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

IV – promover a articulação com órgãos, instituições públicas e sociedade civil, o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção e promoção dos direitos étnico-raciais, além de acompanhar a formulação e implementação de políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na cidade de Aracaju.

Parágrafo único. A Frente poderá ser ampliada com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham, entre seus fins institucionais, um ou mais dos objetivos previstos no caput e incisos deste artigo.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução têm, no âmbito da Câmara de Aracaju, caráter permanente, e é facultada a participação todos os Vereadores.

Art. 4º Considera-se constituída a Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju a partir da solicitação de, no mínimo, um terço dos membros desta Casa Legislativa.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas pela comunidade.

Art. 6º É vedado aos membros da Frente Parlamentar perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades da Frente.

Art. 7º A Mesa Diretora providenciará os atos formais que garantam a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 13 de outubro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO N° 6/2020
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Josenito Vitale de Jesus
Presidente

José Gonzaga de Santana
José Gonzaga de Santana
1º Secretário

Isac de Oliveira Silveira
Isac de Oliveira Silveira
2º Secretário